

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DURANTE EXERCICIO DE 2010 DE MEDICAMENTOS PARA USO DO PROGRAMA AÇÃO SOCIAL, A RELAÇÃO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DOS MEDICAMENTOS ENCONTRA-SE NO ANEXO I DO EDITAL."**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO N.º 012/FMSBN/2010.**



**DATA DA ABERTURA: 23/07/2010 ÀS 13:30 HORAS**  
**LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇO N.º 012/FMSBN/2010**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRAÇO DO NORTE** torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria Municipal n.º **170 de 22 Abril de 2010**, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, no Setor de licitações, na AV. Felipe Schmidt, 2070, Centro no município de Braço do Norte - SC., onde será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**" com o objetivo de "**Pregão presencial para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DURANTE EXERCICIO DE 2010 DE MEDICAMENTOS PARA USO DO PROGRAMA AÇÃO SOCIAL, A RELAÇÃO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DOS MEDICAMENTOS ENCONTRA-SE NO ANEXO I DO EDITAL.**"

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, Art. XXXVII da C.F. bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

**a)** Os envelopes contendo as propostas de preços e habilitações serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Braço do Norte - situado na AV. Felipe Schmidt, 2070, Centro –

Braço do Norte - SC., até às **13:30 horas do dia 23/07/2010**. Não haverá atendimento aos Sábados, Domingos e feriados.

**b)** Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.

**c)** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

## **1. DO OBJETO**

**“Pregão presencial para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DURANTE EXERCÍCIO DE 2010 DE MEDICAMENTOS PARA USO DO PROGRAMA AÇÃO SOCIAL, A RELAÇÃO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DOS MEDICAMENTOS ENCONTRA-SE NO ANEXO I DO EDITAL.”**obedecendo integralmente os termos da minuta contratual (**anexo II**), Planilha com especificações e quantidades do produto (**anexo I**), demais anexos que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste edital, e conforme condições constantes neste Edital.

## **2. DA ABERTURA**

**2.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um(a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**DATA DA ABERTURA: 23 DE JULHO DE 2010**  
**HORA: 13:30 HORAS**

LOCAL: Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Braço do Norte, na AV. Felipe Schmidt, 2070, Centro – BRAÇO DO NORTE – SC.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**3.2** - Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Braço do Norte, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

## **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** - Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame que pretendam ofertar lances, ou apenas acompanhar a licitação, com poderes gerais de representação, porém sem poderes para ofertar lances, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, se for o caso, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto n.º 3.555.

**4.2** - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada. Fica expressamente proibido o uso de celulares, palm-tops, smartphone, rádios e periféricos de informática, para consulta de lances, que venham prejudicar o andamento da reunião.

**4.3** - Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração por instrumento público ou particular, que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, se for o caso, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

III - documentos comprobatórios, quando este for o caso, de ser o credenciado sócio da sociedade, com poderes para sua representação, ou titular de firma individual (atos constitutivos da pessoa jurídica, atos comprobatórios de eleição, declaração de firma individual, etc., conforme o caso).

**4.3.1-** Caso seja representante de cooperativa de prestação de serviços, também deverá ser apresentada cópia da ata/assembleia de posse dos dirigentes.

**4.3.2 -** Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal de Braço do Norte(até 24 vinte e quatro) horas antes da reunião, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis).

**4.4 -** A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de conseqüência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

**4.5 -** O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

**4.6 -** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

**5.1 –** Logo após o credenciamento as licitantes deverão **Apresentar** ao pregoeiro, a **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, modelo de uso facultativo – (**Anexo V do Edital**).

**5.1.1 -** a declaração deverá conter nome ou razão social e endereço completo, telefone, fac-símile, *e-mail* da licitante, bem como assinada por pessoa com poderes para tal;

**5.2 -** Em caso de não apresentação da declaração citada no item anterior, poderá ser preenchida, através de formulário (**Anexo V**), na própria Sessão Pública, que poderá ser fornecido pelo Pregoeiro na sessão, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal. Ou, ainda, poderá ser entregue na Sessão Pública caso esteja em poder de pessoa presente;

**5.2.1.** A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão, deverá entregar o documento solicitado no subitem **5.1.** fora dos envelopes ou em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo: **ENVELOPE Nº 03** – declaração de que cumpre plenamente as condições de habilitação. O não atendimento deste quesito, importará na não aceitação da proposta.

**5.3 -** Não atendidos os itens anteriores (5.1 e 5.2), implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não;

**5.3.1 -** em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão

do direito de participar da licitação, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1-** Apresentar os documentos da proposta e da habilitação, em envelopes distintos que passamos a chamar de ENVELOPE N.º 1, ou envelope da "PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM", e o ENVELOPE N.º 2, ou "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" no local, data e horário indicados neste Edital, na forma dos incisos I e II a seguir:

### **I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:**

ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRAÇO DO NORTE  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/FMSBN/2010  
LICITANTE:  
CNPJ:

### **II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:**

ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRAÇO DO NORTE  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/FMSBN/2010  
LICITANTE:  
CNPJ:

**6.3 -** Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: no original; ou por cópia com autenticação procedida por tabelião; por servidor designado pela Administração Municipal; ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis).

**6.3.1-** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

**6.3.2 -** Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

**6.3.3 -** O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os materiais, objeto da presente licitação.

**6.4 -** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

**6.5 -** Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de BRAÇO DO NORTE, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (0XX48) 3658- 2222 ou do fone/fax - (0XX48) 3658- 2222.

**6.6 -** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidade supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**6.7 -** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6.8 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 1)**

7.1 - O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

7.1.1 ser apresentada em formulário próprio contendo, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos, e por extenso, devendo suas folhas serem rubricadas;

**7.1.1.1. Atenção quando da apresentação da PROPOSTA observar: apresentar, anexo a proposta "um formulário", "CD-ROOM ou PEN-DRIVE", extraído do sistema BETHA AUTOCOTAÇÃO/PREGÃO do município de BRAÇO DO NORTE. Essa exigência da apresentação da proposta vir gravada em CD-room ou pen-drive se faz, em virtude de dar maior celeridade ao processo**

7.1.2. os preços propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;

7.1.3. constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

7.1.4. indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico ("e-mail"), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco. Os dados referentes à conta corrente, banco e agência poderão ser informados na fase de contratação;

**7.1.5. A proposta poderá ser apresentada para um item ou para tantos quantos sejam de conveniência da licitante, dentro dos quantitativos máximos previstos no objeto deste edital;**

**7.1.5.1. Os valores unitários a serem apresentados deverão constar com no máximo de 3(TRÊS) casas após a vírgula, se não for apresentada a segunda casa esta será considerada "0" (zero).**

**7.1.6. indicar a marca dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação;**

**7.1.7. conter Nome, R.G. e CPF do signatário, sua função e/ou cargo na empresa, tudo de modo legível.**

7.2 - Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para o objeto do Edital, será considerado o primeiro.

7.3 - Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

7.5 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

7.6 - A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos materiais necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

7.7 - As propostas porventura sem data, serão consideradas emitidas para o dia do vencimento desta licitação.

7.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

## **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)**

**8.1.** O licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), **todos da sede da proponente**, em única via:

**8.1.1** Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, conforme modelo (**anexo III**).

**8.1.2** Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº 9.854/99, conforme modelo (**anexo IV**).

### **8.1.4. Relativos à Habilitação Jurídica.**

**A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:**

- a. registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.1.5. Relativos à Regularidade Fiscal:**

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) com situação cadastral ativa;
- b. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual se houver, ou municipal ,relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, na forma da lei;
- d. prova de regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e. prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f. prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- g. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- h. alvará de funcionamento.
- i. alvará Sanitário

### **8.1.6. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

a. **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### **8.2. Relativos a Qualificação Técnica:**

A. Apresentar documentação referente ao responsável técnico do estabelecimento participante da licitação (fotocópia do RG, CPF, Inscrição no órgão competente e o Diploma de Formação Profissional).

### **8.3. Disposições Gerais da Habilitação**

**8.3.1. Serão feitas consulta ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando as proponentes dispensadas de autenticá-las.**

**8.3.2.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “comprovantes de solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**8.3.3.** Serão inabilitadas as empresas que não comprovarem possuir boa situação financeira, bem assim as que não satisfizerem as demais exigências estabelecidas para habilitação.

**8.3.4.** Na ocorrência de a documentação de habilitação não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, caso não consiga fazer sua correção durante a sessão.

**8.3.5.** Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestados(s).

## **9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**9.1** - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, receberá, em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços e Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.

**9.2** - Depois de recebidos os documentos pelo Pregoeiro na forma do subitem **9.1** e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

**9.3** - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita sua conferência e rubrica, pelo pregoeiro.

**9.4** - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **10. DO JULGAMENTO**

**10.1** - Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos

**10.1.1** - O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (proposta de preços e habilitação), e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM:**

I – a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes

classificadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – a etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

## **10.2 - Etapa de Classificação de Preços.**

**10.2.1** - Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

**10.2.2** - O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**10.2.3** - O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

**10.2.4** - O Pregoeiro através do sistema **BETHA COMPRAS** classificará a licitante da proposta de menor preço e **DESCCLASSIFICARÁ** aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos **ACIMA** dos orçados no **ANEXO 1**, que são os valores cotados.

**10.2.4.1** - O valor máximo, em Reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço.

**10.2.5** - Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços classificadas conforme o subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**10.2.6** - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**10.2.7** - O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

**10.2.8** - Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**10.2.9** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

**10.2.10** - Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**10.2.11** - Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**10.2.12** - Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**10.2.13** - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

**10.2.14** - Nas situações previstas nos subitens 10.2.8, 10.2.11 e 10.3.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

**10.2.15** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às



penalidades constantes, deste Edital.

**10.2.16** - Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega do produto, condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**10.2.17** - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

### **10.3 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.**

**10.3.1** - Efetuados os procedimentos previstos no item **10.2** deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

**10.3.2** - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

**10.3.3** - Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese da existência de recursos.

**10.3.4** - Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

**10.3.5** - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

**10.3.6** - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado o contrato pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**10.3.7.** No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital.

**10.3.8.** Atendidas as condições de julgamento, a adjudicação será feita a licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

**10.3.9** - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal de BRAÇO DO NORTE, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Prefeito para julgamento de tais recursos e, em caso de improvidamento dos mesmos, para adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1-** Ao final da sessão, após declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da

recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

**11.3** - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4** - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações, na Av. Felipe Schmidt, 2070, centro, no município de Braço do Norte - SC.

**11.5** - Improvidos os recursos, o Prefeito Municipal de Braço do Norte fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

**11.6** - Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contra-razões intempestivamente apresentadas.

## **12 - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

**12.1.** As obrigações contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual (anexo I) que independentemente faz parte integrante deste edital.

## **13 - DO CONTRATO**

**13.1** Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços do licitante vencedor e na Nota de Empenho.

**13.2** Após a homologação deste certame, o licitante adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato, nos termos da Minuta constante do Anexo I deste Edital.

**13.3** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do licitante adjudicatário e aceita pela Administração municipal de Braço do Norte.

**13.4** Se o licitante vencedor convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar o Contrato, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520/2002, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo o Pregoeiro, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na forma dos incisos XVI, XVII da Lei em comento.

## **14. DAS PENALIDADES**

**14.1** A recusa da assinatura do Contrato e/ou desistência na execução dos serviços contratados e/ou inadimplemento parcial de obrigação contratual, implicam nas seguintes sanções, podendo ser cumulativas:

**14.1.1** Multa na ordem de 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta adjudicatária.

**14.1.2** Advertência.

**14.1.3** Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Braço do Norte, e conseqüente Declaração de Inidoneidade, exarada pelo Secretário Municipal de Saúde, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.

**14.1.4** Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pela CONTRATANTE. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos a empresa contratada.

## **15 - DO PAGAMENTO**

**15.1** O pagamento sera efetuado em ordem cronológica, conforme recursos disponíveis da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

**15.2** A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

**15.3** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**15.4** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

**15.5** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.6** As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos especificados abaixo 33

## **16. OS ENCARGOS**

### **16.1- Incumbe a Contratante:**

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega dos **MATERIAIS**, objeto desta licitação.

II – efetuar os pagamentos à Contratada.

III – aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

### **16.2 - Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:**

I - realizar a entrega **dos materiais**, objeto da presente licitação, nos prazos previstos conforme Edital;

II - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os **materiais** fornecido;

III - substituir, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para os **materiais** rejeitado, recusado pela

fiscalização do contrato;

**IV** - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

**V** - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

**VI** - assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a entrega dos medicamentos.

## **17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**17.1-** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais servidores representantes do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, especialmente designados pelo Prefeito.

**17.2** - A fiscalização será exercida no interesse do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**17.3** - Estando **os materiais** licitados em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1-** A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**18.2** - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

**I** - advertência;

**II** - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

**a)** de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato

**b)** de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

**c)** de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

**d)** de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso os materiais não ser entregue a partir da data apazada.

**18.3** - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

**18.4** - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**18.5** - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

## **19. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

**19.1** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93.

## **20- DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO**

**20.1** – Os materiais (Medicamentos) objeto desta licitação deverão ser entregues na Farmácia localizada no prédio da Secretaria de Saúde para funcionário(a) devidamente credenciado ou autorizado pela Sra. Secretária de Saúde sempre nas segunda e quinta-feira durante o expediente da Secretaria. A relação com os medicamentos a serem fornecidos deverão estar assinada pela Sra. Secretária de Saúde ou funcionário(a) autorizado e será entregue sempre nas quarta e sexta-feira durante o expediente da Secretaria de Saúde.

**20.2.** Caso não seja entregue o objeto do certame no prazo ao subitem 20.1, a empresa licitante será multada em R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso e mais as penalidades cabíveis na lei de licitação, contrato e demais disposições deste Edital.

**20.3.** O edital na sua íntegra, poderá ser retirado no endereço: Av. Felipe Schmidt, 2070, Centro - Braço do Norte – S.C.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1-** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

**21.2** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

**21.3** - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**21.4** - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**21.5** - A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

**21.6** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na PREFEITURA Municipal de Braço do Norte, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**21.7-** O Prefeito Municipal de BRAÇO DO NORTE /SC, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos

termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

**21.8** - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**21.9** - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de BRAÇO DO NORTE /SC, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina.

**21.10** - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

**21.11** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

**21.12 - Fazem parte integrante deste Edital:**

Anexo I - Especificações técnicas e quantidade dos produtos

Anexo II - Minuta de Contrato

Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (modelo);

Anexo IV- Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal (modelo);

Anexo V – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (*modelo*).

**21.13.** Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, no Departamento de Compras do Município de BRAÇO DO NORTE na AV. Felipe Schmidt, 2070, centro, no horário das 13:00 as 18:00, ou pelo telefone (0\*\*48) 3658-2222.

**BRAÇO DO NORTE /SC, 23 DE JUNHO DE 2010.**

**EVANISIO ULIANO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRAÇO DO NORTE**

**ANEXO I**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. ITEM	PREÇO MAX.	TOTAL
1	Abrilax xpe 100 ml	UN	5	R\$ 26,71	R\$ 133,55
2	ACICLOVIR 200 MG C/25	UN	6	R\$ 23,47	R\$ 140,82
3	Actonel 35 mg c/4	UN	3	R\$ 99,61	R\$ 298,83
4	Actos 15 mg c/15	UN	13	R\$ 94,10	R\$ 1.223,30
5	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG. CAIXA C/ 04 COMPRIMIDOS .	UN	8	R\$ 91,20	R\$ 729,60
6	Aletir 10 mg cx./6	UN	7	R\$ 12,25	R\$ 85,75
7	ALOIS 10 MG C/30	UN	21	R\$ 65,65	R\$ 1.378,65
8	ALPRAZOLAM 1 MG C/20	UN	4	R\$ 14,71	R\$ 58,84
9	ALPRAZOLAM 2,0MG 30CP	UN	2	R\$ 38,02	R\$ 76,04
10	Amaryl 2 mg	UN	3	R\$ 47,39	R\$ 142,17
11	Amato 100 mg c/60	UN	15	R\$ 96,52	R\$ 1.447,80
12	ANAFRANIL 25MG C/ 20	UN	3	R\$ 23,40	R\$ 70,20
13	Apresolina 25mg c/30	UN	4	R\$ 4,25	R\$ 17,00
14	Aquacel 15x15 c/3	UN	2	R\$ 356,40	R\$ 712,80
15	Aradois 100 mg c/30'	UM	8	R\$ 50,10	R\$ 400,80
16	Aradois 25 mg c/30	UN	4	R\$ 21,57	R\$ 86,28
17	Aradois 50 mg c/30	UN	16	R\$ 39,36	R\$ 629,76
18	Aradois H 100/25 c/30	UN	10	R\$ 78,92	R\$ 789,20
19	Aradois H 50/12.5 c/30	UN	16	R\$ 45,10	R\$ 721,60
20	ARCOXIA 60 MG C/ 14	UN	6	R\$ 63,52	R\$ 381,12
21	ARTROLIVE	UN	30	R\$ 60,50	R\$ 1.815,00
22	ASSERT 100 MG C/20 COMP	UN	5	R\$ 67,37	R\$ 336,85
23	ASSERT 50 MG C/ 28	UN	7	R\$ 50,00	R\$ 350,00
24	Atacand 16 mg c/30	UN	7	R\$ 67,34	R\$ 471,38
25	Atacand hct c/30	UN	3	R\$ 97,77	R\$ 293,31
26	Atensina 100 mg	UN	12	R\$ 4,47	R\$ 53,64
27	Atensina 150 mg	UN	6	R\$ 5,56	R\$ 33,36
28	BACLOFEN 10 MG C/20	UN	35	R\$ 14,71	R\$ 514,85
29	BACTRIN F C/10 COMP.	UN	4	R\$ 17,03	R\$ 68,12
30	Bamifix 300 mg c/30	UN	13	R\$ 23,10	R\$ 300,30
31	Bamifix 600 mg c/30	UN	10	R\$ 29,96	R\$ 299,60
32	Benerva 300 mg c/30	UN	4	R\$ 14,68	R\$ 58,72
33	BENICAR 20 MG C/30	UN	10	R\$ 75,25	R\$ 752,50
34	Benicar anlo 20/5mg c/30	UN	5	R\$ 100,96	R\$ 504,80
35	Benicar anlo 40/10 c/30	UN	2	R\$ 114,12	R\$ 228,24

36	Benicar anlo 40/5 mg c/30	UN	11	R\$ 114,12	R\$ 1.255,32
37	Benicar anlo 50/5 mg c/30	UN	4	R\$ 114,12	R\$ 456,48
38	Benicar hct 20/12,4 c/30	UN	6	R\$ 84,78	R\$ 508,68
39	BENICAR HCT 40/12,5 MG C/ 30	UN	4	R\$ 96,57	R\$ 386,28
40	Benicar hct 40/25 mg c/30	UN	6	R\$ 99,57	R\$ 597,42
41	Benicar hct 40mg c/30	UN	2	R\$ 97,69	R\$ 195,38
42	BETALOR 5/50 C/30 CAP	UN	3	R\$ 60,65	R\$ 181,95
43	Betaserc 16 mg c/30	UN	3	R\$ 24,95	R\$ 74,85
44	Bi-profenid 150 mg c/30	UN	10	R\$ 31,81	R\$ 318,10
45	BIOFENAC LP 100 MG C/20	UN	4	R\$ 27,30	R\$ 109,20
46	BROMAZEPAM 3 MG. C/ 30 CP.	UN	1	R\$ 13,90	R\$ 13,90
47	Bromazepan 6 mg c/30	UN	4	R\$ 16,00	R\$ 64,00
48	Brondilar xpe pediátrico	UN	4	R\$ 12,04	R\$ 48,16
49	BRONDILAX XPE 120 ML	UN	2	R\$ 12,04	R\$ 24,08
50	Bufedil 300 mg c/20	UN	3	R\$ 98,78	R\$ 296,34
51	Bupropiona 150 mg	UN	10	R\$ 80,38	R\$ 803,80
52	Buspar 10 mg c/20	UN	17	R\$ 28,03	R\$ 476,51
53	Buspar 5 mg c/20	UN	3	R\$ 15,53	R\$ 46,59
54	Butasona cálcica c/ 10	UN	11	R\$ 9,67	R\$ 106,37
55	Cálcio de sotra c/ 60	UN	2	R\$ 28,98	R\$ 57,96
57	Calcitram 600 + D3 c/ 60	UN	5	R\$ 48,60	R\$ 243,00
58	Calcitram 600 + D3 c/ 60	UN	5	R\$ 26,76	R\$ 133,80
59	CALDE C/60	UN	3	R\$ 57,07	R\$ 171,21
60	CARBOLITIUM CR 450 MG C/30	UN	16	R\$ 32,75	R\$ 524,00
61	Carbonato cálcio 500 mg + D c/75	UN	2	R\$ 15,76	R\$ 31,52
62	Cartrax 35 mg c/ 7 apl	UN	3	R\$ 38,81	R\$ 116,43
63	CARVEDILOL 12,5 MG C/15	UN	20	R\$ 52,14	R\$ 1.042,80
64	Carvedilol 25 mg c/ 15	UN	4	R\$ 58,50	R\$ 234,00
65	CARVEDILOL 6,25 MG. C/ 15 CP.	UN	13	R\$ 16,30	R\$ 211,90
66	CEBRALAT 100 MG C/30	UN	15	R\$ 54,62	R\$ 819,30
67	CEFRADOXIL 500 MG C/08	UN	61	R\$ 27,84	R\$ 1.698,24
68	Celebra 100 mg c/30	UN	5	R\$ 41,56	R\$ 207,80
69	CELEBRA 200MG C/ 30	UN	20	R\$ 99,96	R\$ 1.999,20
70	Celebra 50 mg c/30	UN	5	R\$ 27,73	R\$ 138,65
71	CENTRUM 30 COMP	UN	20	R\$ 26,91	R\$ 538,20
72	CENTRUM 30 COMP	UN	20	R\$ 26,91	R\$ 538,20
73	CETOPROFENO 100 MG C/ 20	UN	2	R\$ 20,40	R\$ 40,80
74	Cetoprofeno 50 mg c/ 24	UN	4	R\$ 15,25	R\$ 61,00
75	CICLOBENZAPRINA 10 MG C/ 30	UN	4	R\$ 22,50	R\$ 90,00
76	CICLOBENZAPRINA 5 MG C/30	UN	4	R\$ 18,55	R\$ 74,20
77	Cilostazol 100 c/60	UN	8	R\$ 70,42	R\$ 563,36
78	CILOSTAZOL 50 MG C/30	UN	2	R\$ 27,73	R\$ 55,46
79	CITALOPRAM 20MG C/ 30	UN	50	R\$ 48,57	R\$ 2.428,50
80	Citta 20 mg c/ 30	UN	2	R\$ 71,49	R\$ 142,98
81	Claritromicina 500 mg c/14	UN	8	R\$ 91,38	R\$ 731,04
82	CLAUDIC 100 MG C/30	UN	3	R\$ 45,29	R\$ 135,87
83	CLAVULIN 250 MG C/ 75	UN	2	R\$ 53,50	R\$ 107,00
84	CLAVULIN 500MG 12 CPR	UN	3	R\$ 67,15	R\$ 201,45
85	Clavulin bd 400 mg	UN	11	R\$ 27,31	R\$ 300,41



86	CLENIL A 400 MG C/10	UN	20	R\$ 46,79	R\$ 935,80
87	CLINDAMIN-C 300 MG C/16	UN	7	R\$ 49,95	R\$ 349,65
88	CLOMIPRAMINA 25 MG C/20	UN	15	R\$ 23,48	R\$ 352,20
89	Clomipramina 75 mg c/30	UN	16	R\$ 22,49	R\$ 359,84
90	Clonazepam 0.5 mg c/30	UN	5	R\$ 5,00	R\$ 25,00
91	CLONAZEPAM 2MG C/ 30	UN	25	R\$ 8,77	R\$ 219,25
92	Clonazepan 2,5 mg/ml	UN	2	R\$ 7,32	R\$ 14,64
93	CLOPIDOGREL 75 MG C/ 28	UN	28	R\$ 54,67	R\$ 1.530,76
94	CODATEN C/ 20	UN	25	R\$ 51,20	R\$ 1.280,00
95	CODEIN 30MG C/ 30	UN	5	R\$ 32,14	R\$ 160,70
96	Codex c/ 12	UN	7	R\$ 17,99	R\$ 125,93
97	Colonac 667 mg/ml	UN	5	R\$ 27,32	R\$ 136,60
98	Combivent era 10 ml c/ 200	UN	12	R\$ 31,83	R\$ 381,96
99	Combivent era 50/250	UN	4	R\$ 31,83	R\$ 127,32
100	Combivent Spray	UN	3	R\$ 31,83	R\$ 95,49
101	Combivet 20/120 c/ 200	UN	100	R\$ 31,83	R\$ 3.183,00
102	Complexo B ampola 1 ml	UN	4	R\$ 16,30	R\$ 65,20
103	Condroflex 1,5 + 1.2 g c/ 30	UN	12	R\$ 91,17	R\$ 1.094,04
104	CRESTOR 10 MG C/ 30	UN	10	R\$ 112,91	R\$ 1.129,10
105	Crestor 20 mg c/30	UN	4	R\$ 197,80	R\$ 791,20
106	CRESTOR 40 C/30	UN	2	R\$ 215,20	R\$ 430,40
107	DAFLON 500 MG C/30	UN	5	R\$ 72,42	R\$ 362,10
108	DAFORIN 20 MG C/30	UN	15	R\$ 36,19	R\$ 542,85
109	Dalmadorm 30 mg c/ 30	UN	6	R\$ 18,32	R\$ 109,92
110	Decadron 4 mg c/ 30	UN	6	R\$ 31,50	R\$ 189,00
111	Decongex plus c/ 12	UN	4	R\$ 15,39	R\$ 61,56
112	Deflazacort 30 mg c/30	UN	7	R\$ 29,91	R\$ 209,37
113	Deflazacort 7.5 mg c/20	UN	10	R\$ 43,70	R\$ 437,00
114	Denyl 20 mg c/30	UN	10	R\$ 71,72	R\$ 717,20
115	DEPAKOTE 250 MG C/ 30	UN	6	R\$ 32,22	R\$ 193,32
116	DEPAKOTE ER 500 MG C/20	UN	20	R\$ 41,01	R\$ 820,20
117	DEPAXAN 20 MG C/20	UN	7	R\$ 42,36	R\$ 296,52
118	Destadin 5 mg c/10	UN	4	R\$ 24,52	R\$ 98,08
119	Dexalgem IM c/2	UN	25	R\$ 20,66	R\$ 516,50
120	Dexalgen ampola IM c; 3 doses	UN	6	R\$ 21,76	R\$ 130,56
121	Dexaneurim 1.5g inj c/ 2	UN	12	R\$ 10,11	R\$ 121,32
122	DIACQUA 25 MG C/ 30	UN	20	R\$ 41,01	R\$ 820,20
123	DIACQUA 50 MG C/30	UN	6	R\$ 31,42	R\$ 188,52
124	Digecap zimatico c/ 20	UN	4	R\$ 24,16	R\$ 96,64
125	Digesan gotas 20 ml	UN	4	R\$ 19,15	R\$ 76,60
126	DIOSMIN 500MG C/ 30	UN	45	R\$ 62,42	R\$ 2.808,90
127	Diovan 160 mg c/ 30	UN	6	R\$ 85,32	R\$ 511,92
128	DIOVAN 80 C/28 COMP	UN	2	R\$ 85,32	R\$ 170,64
129	DIOVAN 80 C/30 COMP	UN	2	R\$ 100,44	R\$ 200,88
130	Diovan anlo fix 16,5 mg c/ 28	UN	10	R\$ 100,04	R\$ 1.000,40
131	Diovan HCT 160/12.5 mg c/ 28	UN	2	R\$ 100,44	R\$ 200,88
132	Diovan HCT 160/25 mg c/28	UN	2	R\$ 115,55	R\$ 231,10
133	Diprosalic pomada	UN	4	R\$ 10,51	R\$ 42,04
134	DIPROSONE CR C/ 30	UN	6	R\$ 14,51	R\$ 87,06

135	Dolamin flex	UN	4	R\$ 28,18	R\$ 112,72
136	DOMPERIDONA 10 MG C/30	UN	5	R\$ 9,63	R\$ 48,15
137	Donaren 100 mg c/30	UN	15	R\$ 37,12	R\$ 556,80
138	Donaren 50 mg c/ 30	UN	30	R\$ 37,12	R\$ 1.113,60
139	Donaren retard 150 mg c/30	UN	18	R\$ 37,12	R\$ 668,16
140	Dorflex	UN	2	R\$ 11,21	R\$ 22,42
141	DORILAX 12 CP	UN	4	R\$ 10,19	R\$ 40,76
142	Dormonid 1.5 mgc/30	UN	5	R\$ 16,38	R\$ 81,90
143	Doxazosina 2 mg c/30	UN	12	R\$ 39,10	R\$ 469,20
144	Doxazosina 4 mg c/30	UN	15	R\$ 45,85	R\$ 687,75
145	Duoflam 6.4/2.63 mg 1 ml	UN	2	R\$ 12,42	R\$ 24,84
146	Epileptil 2 mg c/20	UN	6	R\$ 6,00	R\$ 36,00
147	Equilid 50 mg c/20	UN	15	R\$ 12,50	R\$ 187,50
148	Equitam 120 mg c/ 30	UN	12	R\$ 71,50	R\$ 858,00
149	Equitam 80 mg c/30	UN	5	R\$ 10,01	R\$ 50,05
150	Espiro lactona 50 mg c/ 30	UN	12	R\$ 21,42	R\$ 257,04
151	Estimoral 3 mg c/28	UN	4	R\$ 97,35	R\$ 389,40
152	Estimoral 3 mg c/28	UN	4	R\$ 97,35	R\$ 389,40
153	ESTRADIOL 01 MG. C/ 28 CP.	UN	4	R\$ 18,24	R\$ 72,96
154	Estradiol 1 mg c/28	UN	4	R\$ 18,24	R\$ 72,96
155	EXELON 1,50 MG C/28	UN	7	R\$ 165,76	R\$ 1.160,32
156	Faixa torácica abdominal	UN	5	R\$ 48,00	R\$ 240,00
157	Feldene 40 mg inj IM c/ 2 ml	UN	6	R\$ 17,07	R\$ 102,42
158	Finasterida 1 mg c/ 30	UN	15	R\$ 41,75	R\$ 626,25
159	Finasterida 5 mg c/ 30	UN	6	R\$ 69,50	R\$ 417,00
160	Fixa-cal c/ 30	UN	20	R\$ 41,56	R\$ 831,20
161	FLANCOX 400 MG C/ 20	UN	10	R\$ 17,42	R\$ 174,20
162	Flavonid 500 mg c/ 30	UN	5	R\$ 52,65	R\$ 263,25
163	Flotac 70 mg c/ 20	UN	12	R\$ 30,50	R\$ 366,00
164	FLUCONAZOL 150 MG C/1	UN	3	R\$ 22,57	R\$ 67,71
165	FLUOXETINA 20 MG C/30	UN	160	R\$ 48,35	R\$ 7.736,00
166	FORADIL 12 MG C/ 30	UN	10	R\$ 47,06	R\$ 470,60
167	FORASEQ 12MCG + 400NCG C/60	UN	40	R\$ 104,30	R\$ 4.172,00
168	FORASEQ 12MCG+200MCG C/60 CA	UN	20	R\$ 104,30	R\$ 2.086,00
169	Frisium 20 mg c/ 20	UN	7	R\$ 17,22	R\$ 120,54
170	Frisium 10 mg c/ 20	UN	7	R\$ 9,19	R\$ 64,33
171	Frontal 0.25 mg c/ 30	UN	22	R\$ 14,17	R\$ 311,74
172	Frontal 0.5 mg c/ 30	UN	4	R\$ 27,60	R\$ 110,40
173	Frontal 1 mg c/ 30	UN	25	R\$ 49,20	R\$ 1.230,00
174	Frontal XR 1 mg c/ 30	UN	8	R\$ 49,30	R\$ 394,40
175	Frontal XR 2mg c/30	UN	12	R\$ 59,99	R\$ 719,88
176	Fulcin 500 mg c/ 20	UN	3	R\$ 10,46	R\$ 31,38
177	Gabapentina 300 mg c/30	UN	20	R\$ 38,89	R\$ 777,80
178	Galvus met 100/850 mg c/ 28	UN	2	R\$ 171,00	R\$ 342,00
179	Galvus met 50/500 c/ 28	UN	6	R\$ 171,97	R\$ 1.031,82
180	Galvus met 50/850 mg c/ 28	UN	5	R\$ 171,97	R\$ 859,85
181	Galvus TM 50 mg c/ 29	UN	25	R\$ 171,97	R\$ 4.299,25
182	GANFORT COLIRIO	UN	4	R\$ 88,57	R\$ 354,28
183	Geriaton c/ 30	UN	3	R\$ 42,90	R\$ 128,70

184	Ginko biloba 80 mg c/ 30	UN	7	R\$ 39,01	R\$ 273,07
185	Gluconeumim 15 mg c/ 30	UN	15	R\$ 145,28	R\$ 2.179,20
186	Hemogenin 50 mg c/ 10	UN	6	R\$ 21,18	R\$ 127,08
187	Higroton 12,5 c/ 42	UN	3	R\$ 9,30	R\$ 27,90
188	Higroton 25 mg c/43	UN	6	R\$ 16,20	R\$ 97,20
189	Ictus 25 mg c/ 30	UN	4	R\$ 31,57	R\$ 126,28
190	Ictus 6.25 mg c/ 30	UN	4	R\$ 24,30	R\$ 97,20
191	Infralax 300 mg c/30	UN	15	R\$ 25,22	R\$ 378,30
192	Itraconazol 100 mg c/ 15	UN	10	R\$ 72,13	R\$ 721,30
193	ITRAHEXAL 100 MG C/28	UN	6	R\$ 125,38	R\$ 752,28
194	Kefazol 1 g 1 ampola	UN	17	R\$ 6,62	R\$ 112,54
195	Koide D	UN	3	R\$ 22,18	R\$ 66,54
196	Labirin 16 mg c/ 30	UN	2	R\$ 24,95	R\$ 49,90
197	Labirin 24 mg c/ 30	UN	2	R\$ 37,47	R\$ 74,94
198	Lamitor 100 mg c/30	UN	70	R\$ 61,04	R\$ 4.272,80
199	Lamitor 25 mg c/ 30	UN	50	R\$ 22,91	R\$ 1.145,50
200	Lamitor 50 mg c/ 30	UN	90	R\$ 37,72	R\$ 3.394,80
201	Lamotrigina 25 mg c/ 30	UN	2	R\$ 47,60	R\$ 95,20
202	Lamotrigina 50 mg c/30	UN	4	R\$ 85,46	R\$ 341,84
203	Lanzoprazol 15 mg c/ 30	UN	2	R\$ 62,20	R\$ 124,40
204	Lanzoprazol 30mg c/28	UN	10	R\$ 123,56	R\$ 1.235,60
205	Levofloxacino 500 mg c/10	UN	6	R\$ 70,60	R\$ 423,60
206	Lexapro 10 mg c/ 28	UN	12	R\$ 140,32	R\$ 1.683,84
207	Lexapro 20 mg c/ 28	UN	2	R\$ 283,38	R\$ 566,76
209	LEXOTAN 3 MG C/ 30	UN	8	R\$ 21,17	R\$ 169,36
210	Lexotan 6 mg c/ 30	UN	15	R\$ 35,56	R\$ 533,40
211	Lioram 10 mg c/ 20	UN	10	R\$ 47,50	R\$ 475,00
212	Lioresal 10 mg c/ 20	UN	3	R\$ 30,29	R\$ 90,87
213	Lipanon 250 mg c/30	UN	6	R\$ 57,30	R\$ 343,80
214	LIPITOR 10 MG C/30	UN	6	R\$ 119,32	R\$ 715,92
215	LIPITOR 20 MG C/30	UN	2	R\$ 209,05	R\$ 418,10
216	LIPITOR 40 MG C/30	UN	8	R\$ 215,20	R\$ 1.721,60
217	Lipless 100 mg c/30	UN	10	R\$ 54,10	R\$ 541,00
218	Lisador c/ 16	UN	22	R\$ 11,16	R\$ 245,52
219	LISINOPRIL 20 MG C/ 30	UN	4	R\$ 74,90	R\$ 299,60
220	Livolon 2,5 mg c/30	UN	2	R\$ 58,36	R\$ 116,72
221	LORAX 1 MG C/30	UN	10	R\$ 14,74	R\$ 147,40
222	Lorazepan 2 mg c/ 30	UN	33	R\$ 20,85	R\$ 688,05
223	Losartana 100 mg c/30	UN	5	R\$ 37,77	R\$ 188,85
224	Losartana 50 mg c/ 30	UN	60	R\$ 25,57	R\$ 1.534,20
225	Losartana hct 100/25 mg c/ 30	UN	6	R\$ 62,20	R\$ 373,20
226	Losartana hct 50/12.5 c/ 30	UN	25	R\$ 31,10	R\$ 777,50
227	LOSEC 20mg c/14	UN	5	R\$ 32,99	R\$ 164,95
228	Losec mups 10 mg c/ 14	UN	10	R\$ 56,42	R\$ 564,20
229	Ludiomil 75 mg c/ 30	UN	2	R\$ 67,11	R\$ 134,22
230	Lumexil 5 mg c/ 30	UN	6	R\$ 30,41	R\$ 182,46
231	Luvox 100 mg c/30	UN	4	R\$ 133,74	R\$ 534,96
232	Lyrica 75 mg c/30	UN	5	R\$ 83,62	R\$ 418,10
233	Macrofantina 100 mg c/ 28	UN	4	R\$ 8,72	R\$ 34,88

234	Magvit gotas c/ 20 ml	UN	2	R\$ 21,34	R\$ 42,68
235	MANTIDAN 100 MG 20 CP	UN	15	R\$ 13,10	R\$ 196,50
236	MAREVAN 5 MG C/ 30	UN	10	R\$ 16,77	R\$ 167,70
237	Melleril 100 mg c/20	UN	4	R\$ 25,91	R\$ 103,64
238	Meloxicam 15 mg c/ 10	UN	30	R\$ 18,91	R\$ 567,30
239	Meloxicam 75 mg c/10	UN	15	R\$ 10,99	R\$ 164,85
240	Menelat 30 mg c/ 30	UN	6	R\$ 107,29	R\$ 643,74
241	Metrexato 2.5 mg c/ 24	UN	20	R\$ 19,31	R\$ 386,20
242	Micardis hct 80/12.5 c/ 28	UN	10	R\$ 108,54	R\$ 1.085,40
243	Minilax BG 6,5g	UN	150	R\$ 25,61	R\$ 3.841,50
244	Mionervrix c/ 20	UN	5	R\$ 23,33	R\$ 116,65
245	Miosan 10 mg c/ 30	UN	10	R\$ 22,50	R\$ 225,00
246	Mirtazapina 45 mg c/28	UN	8	R\$ 186,16	R\$ 1.489,28
247	Moduretic 25/2,5 mg c/ 30	UN	5	R\$ 9,62	R\$ 48,10
248	Moduretic 50 mg c/ 30	UN	10	R\$ 16,69	R\$ 166,90
249	Moduretic 50/5mg c/ 30	UN	2	R\$ 16,69	R\$ 33,38
250	Monotrean B6	UN	3	R\$ 31,72	R\$ 95,16
251	Motilium 10 mg c/ 60	UN	6	R\$ 29,14	R\$ 174,84
252	Movatec 15 mg ampola 1,5	UN	10	R\$ 36,81	R\$ 368,10
253	Musculare 10 mg c/60	UN	3	R\$ 23,31	R\$ 69,93
254	Nalsedron 8mg c/10	UN	6	R\$ 134,24	R\$ 805,44
255	Naproxeno 500 mg c/60	UN	10	R\$ 15,16	R\$ 151,60
256	Neozine 25 mg c/ 20	UN	5	R\$ 6,79	R\$ 33,95
257	NEXIUM 40 MG C/ 28	UN	3	R\$ 194,06	R\$ 582,18
258	Nimodipino 30 mg c/ 30	UN	25	R\$ 57,55	R\$ 1.438,75
259	Nolvadex D 20 mg c/ 30	UN	3	R\$ 185,57	R\$ 556,71
260	NORTRIPTILINA 75 MG C/30	UN	10	R\$ 31,95	R\$ 319,50
262	Olcadil 1 mg c/ 30	UN	5	R\$ 35,10	R\$ 175,50
263	Olcadil 2 mg c/ 30	UN	25	R\$ 35,10	R\$ 877,50
264	Oleptal 30 mg c/ 30	UN	12	R\$ 33,42	R\$ 401,04
265	Ominic 0.4 c/ 30	UN	20	R\$ 172,32	R\$ 3.446,40
266	Ormigrem 10 mg	UN	10	R\$ 6,17	R\$ 61,70
267	Os cal d 600 + D c/ 75	UN	15	R\$ 48,87	R\$ 733,05
268	Ossotrat D 600 c/ 60	UN	5	R\$ 48,87	R\$ 244,35
269	Osteoform 70 mg c/ 4	UN	8	R\$ 77,09	R\$ 616,72
270	Ostoprevent 600 + D c/ 60	UN	3	R\$ 48,87	R\$ 146,61
271	Pamelor 25 mg c/ 30	UN	10	R\$ 24,97	R\$ 249,70
272	Pamelor 50 mg c/ 30	UN	15	R\$ 36,42	R\$ 546,30
273	Pamelor 75 mg c/30	UN	8	R\$ 49,17	R\$ 393,36
274	PANTOCAL 20 MG C/ 14	UN	8	R\$ 18,39	R\$ 147,12
275	PANTOCAL 20 MG C/28	UN	2	R\$ 79,78	R\$ 159,56
276	Pantoprazol 40 mg c/26	UN	10	R\$ 74,10	R\$ 741,00
277	PARIET 20 C/28	UN	7	R\$ 175,22	R\$ 1.226,54
278	PAROXETINA 20 MG C/ 30	UN	19	R\$ 152,56	R\$ 2.898,64
279	PERCOF XAROPE 120 ML	UN	6	R\$ 22,54	R\$ 135,24
280	PONDERA 20 C/ 30C	UN	5	R\$ 83,57	R\$ 417,85
281	Pondera 25 mg c/ 30	UN	10	R\$ 56,92	R\$ 569,20
282	PRESS PLUS 5/10 MG C/30	UN	6	R\$ 51,31	R\$ 307,86
283	PRIMOGENA 1MG C28	UN	7	R\$ 27,74	R\$ 194,18

284	Procimax 20 mg c/ 28	UN	6	R\$ 18,65	R\$ 111,90
285	Procimax 40 mg c/ 28	UN	6	R\$ 104,95	R\$ 629,70
286	Profenid 100 mg c/20	UN	4	R\$ 31,61	R\$ 126,44
287	Profenid 2% gotas 20 ml	UN	2	R\$ 16,99	R\$ 33,98
288	Profenid 50 mg c/ 20	UN	2	R\$ 26,10	R\$ 52,20
289	Prolopa 250/50mg c/30	UN	25	R\$ 66,30	R\$ 1.657,50
290	Prolopa hbs 100/25 mg c/ 30	UN	3	R\$ 19,20	R\$ 57,60
291	RAZILEZ 300 MG C/28	UN	2	R\$ 96,45	R\$ 192,90
292	RECALTROL 0,25 MG C/30	UN	12	R\$ 105,39	R\$ 1.264,68
293	REPARIL GEL 30g	UN	5	R\$ 14,15	R\$ 70,75
294	RISEDROSS 35 MG C/ 4	UN	12	R\$ 36,00	R\$ 432,00
295	RISPERIDON 3 MG C/30	UN	7	R\$ 26,35	R\$ 184,45
296	RISPERIDONA 1 MG C/30	UN	45	R\$ 26,35	R\$ 1.185,75
297	RISPERIDONA 2MG 30 COMP	UN	70	R\$ 26,35	R\$ 1.844,50
298	RISS 1MG 20 CP	UN	3	R\$ 26,35	R\$ 79,05
299	RISS 2MG C/20	UN	3	R\$ 26,35	R\$ 79,05
300	RITALINA 10 MGC/20 CPR	UN	15	R\$ 18,50	R\$ 277,50
301	RIVOTRIL 0,25MG C/30	UN	8	R\$ 3,89	R\$ 31,12
302	RIVOTRIL 0,5 C/30	UN	16	R\$ 7,73	R\$ 123,68
303	RIVOTRIL 2 C/30	UN	160	R\$ 8,69	R\$ 1.390,40
304	RIVOTRIL 2,5 MG/ML GOTAS	UN	17	R\$ 12,06	R\$ 205,02
305	ROHYDORM 2 MG C/ 20	UN	4	R\$ 17,09	R\$ 68,36
306	ROHYPINOL 1 MG C/30	UN	15	R\$ 10,83	R\$ 162,45
307	SECOTEX 0,4mg c/20	UN	10	R\$ 119,50	R\$ 1.195,00
308	SEDILAX C/30	UN	25	R\$ 26,26	R\$ 656,50
309	SELOZOK 100 MG c/20	UN	15	R\$ 54,26	R\$ 813,90
310	SELOZOK 25MG 30COMP	UN	4	R\$ 16,48	R\$ 65,92
311	SELOZOK 50 MG C/ 20 COMP	UN	17	R\$ 22,06	R\$ 375,02
312	SERETIDE 125mg c/30	UN	2	R\$ 98,23	R\$ 196,46
313	SERETIDE 25/500 c/60	UN	2	R\$ 159,91	R\$ 319,82
314	SERETIDE DISKUS 50/100 c/60	UN	7	R\$ 82,48	R\$ 577,36
315	SERETIDE DISKUS 50/250 60 DOSES	UN	35	R\$ 98,23	R\$ 3.438,05
316	SERETIDE DISKUS 50/500MCG 60	UN	3	R\$ 159,81	R\$ 479,43
317	SEROQUEL 25 MG C/14	UN	30	R\$ 38,95	R\$ 1.168,50
318	SERTRALINA 100 MG C/30	UN	8	R\$ 97,54	R\$ 780,32
319	SERTRALINA 50 C/28	UN	60	R\$ 62,08	R\$ 3.724,80
320	SIBUTRAMINA 10MG 30CPR	UN	10	R\$ 42,66	R\$ 426,60
321	SIBUTRAMINA 15 MG C/30	UN	18	R\$ 43,80	R\$ 788,40
322	SINGULAIR 30MG C/30	UN	4	R\$ 150,68	R\$ 602,72
323	SINGULAIR 5 MG C/30	UN	5	R\$ 150,58	R\$ 752,90
324	SINVASTATINA 20 MG. C/ 30 CP.	UN	60	R\$ 79,46	R\$ 4.767,60
325	SINVASTATINA 40 MG C/ 30	UN	20	R\$ 79,46	R\$ 1.589,20
326	SOCIAN 50 MG C/ 20	UN	10	R\$ 50,30	R\$ 503,00
327	Soluortef	UN	28	R\$ 8,39	R\$ 234,92
328	SOMALGIN CARDIO 100MG C/ 32	UN	3	R\$ 12,95	R\$ 38,85
329	SOMALIUM 3 MG c/20	UN	4	R\$ 16,48	R\$ 65,92
330	SOMALIUM 6 MG c/20	UN	15	R\$ 14,49	R\$ 217,35
331	SOTACOR 120 MG C/30	UN	2	R\$ 54,94	R\$ 109,88
332	SOTACOR 160 C/30	UN	8	R\$ 46,63	R\$ 373,04

333	SPIRIVA S/ INALADOR 18MCG c/30	UN	15	R\$ 139,15	R\$ 2.087,25
334	SUSTRATE C/ 50	UN	40	R\$ 16,60	R\$ 664,00
335	SYMBICORT 12/400mcg c/60	UN	25	R\$ 110,72	R\$ 2.768,00
336	SYMBICORT 6/200mcg c/60	UN	12	R\$ 99,50	R\$ 1.194,00
337	TALOFILINA 200MG C/20	UN	3	R\$ 28,33	R\$ 84,99
338	TAMIRAM 250MG C/ 7	UN	6	R\$ 24,74	R\$ 148,44
339	TAMIRAM 500 MG C/7	UN	6	R\$ 47,96	R\$ 287,76
340	TANSULOSINA 0,4 MG C/30	UN	4	R\$ 130,69	R\$ 522,76
341	TAPAZOL 10 C/ 50	UN	10	R\$ 10,63	R\$ 106,30
342	TEFLON 20MG C/10	UN	10	R\$ 21,47	R\$ 214,70
343	TEGRETOL CR 200 MG C/30	UN	8	R\$ 14,10	R\$ 112,80
344	TEGRETOL CR 400 MG C/30	UN	25	R\$ 29,79	R\$ 744,75
345	TENADREN 80MG+12,5MG C/ 30	UN	12	R\$ 11,80	R\$ 141,60
346	TENORETIC 50 MG C/30	UN	3	R\$ 37,71	R\$ 113,13
347	TENORETIC 50/12,5 C/30	UN	5	R\$ 37,71	R\$ 188,55
348	TIRA TEST PRESTIGE C/50	UN	2	R\$ 107,00	R\$ 214,00
349	TIRA TESTE OPTIUM MINI C /50	UN	10	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
350	TIRAS ACCUCHEK C/50	UN	20	R\$ 93,99	R\$ 1.879,80
351	TIRAS TESTE ONETOUCH ULTRA C/50	UN	10	R\$ 127,50	R\$ 1.275,00
352	TOLREST 100 C/28	UN	2	R\$ 76,03	R\$ 152,06
353	TOLREST C/21	UN	10	R\$ 40,13	R\$ 401,30
354	TOPIRAMATAO 25MG C/30	UN	10	R\$ 23,91	R\$ 239,10
355	TOPIRAMATO 50MG C/30	UN	4	R\$ 45,62	R\$ 182,48
356	TORAGESIC 10 MG C/10	UN	15	R\$ 18,11	R\$ 271,65
357	TORVAL 300 MG	UN	12	R\$ 21,39	R\$ 256,68
358	TORVAL CR 500 MG C/ 30	UN	3	R\$ 34,12	R\$ 102,36
359	TRAMADOL 50 MG. C/ 10 CP.	UN	50	R\$ 41,77	R\$ 2.088,50
360	TRAMADON 100MG C/ 10	UN	10	R\$ 75,73	R\$ 757,30
361	TRANDRILAX C/15	UN	30	R\$ 16,82	R\$ 504,60
362	TRIMENDAL 500 MG C/20	UN	5	R\$ 13,90	R\$ 69,50
363	TROK N CREME 10 G	UN	4	R\$ 8,40	R\$ 33,60
364	TYLEX 30 C/12	UN	25	R\$ 19,97	R\$ 499,25
365	ULTRACT 20mg C/ 10	UN	10	R\$ 56,85	R\$ 568,50
366	UNASYN 375 MG C/20	UN	5	R\$ 80,45	R\$ 402,25
367	UNOPPROST 4MG C/30	UN	7	R\$ 80,45	R\$ 563,15
368	UNOPROST 2MG C/ 30	UN	5	R\$ 52,42	R\$ 262,10
369	VARICELL C/ 30	UN	3	R\$ 58,81	R\$ 176,43
370	VASLIP 20 MG C/30	UN	3	R\$ 21,16	R\$ 63,48
371	VASODIPINO 30 MG C/30	UN	25	R\$ 39,17	R\$ 979,25
372	VASOGARD 100 MG C/30	UN	10	R\$ 54,63	R\$ 546,30
373	VASOGARD AD 50 MG C/30	UN	17	R\$ 27,72	R\$ 471,24
374	VASOPRIL PLUS 20/12,5MG C/30	UN	10	R\$ 32,06	R\$ 320,60
375	VASTAREL 20MG C/30	UN	5	R\$ 30,20	R\$ 151,00
376	VECASTEN C/20	UN	3	R\$ 48,71	R\$ 146,13
377	VENAFLOX 450 /50 MG c/30	UN	6	R\$ 49,32	R\$ 295,92
378	VENALOT C/ 30	UN	15	R\$ 35,57	R\$ 533,55
379	VENLAFAXINA 150MG C/ 14	UN	40	R\$ 88,40	R\$ 3.536,00
380	VENLAFAXINA 375mg C/ 30	UN	7	R\$ 54,51	R\$ 381,57
381	VENLAFAXINA 75 MG C/ 14	UN	40	R\$ 62,33	R\$ 2.493,20

382	VENLIFT OD 150 MG C/14	UN	2	R\$ 57,55	R\$ 115,10
383	VENOCUR TRIPLEX C/ 60	UN	3	R\$ 106,40	R\$ 319,20
384	VERTIZINE D C/20 COMP	UN	5	R\$ 49,50	R\$ 247,50
385	VICOG 20MG C/ 30 COMP	UN	2	R\$ 17,01	R\$ 34,02
386	ZARGUS 1MG C/ 30	UN	1	R\$ 24,19	R\$ 24,19
387	ZARGUS 2MG 30CP	UN	15	R\$ 24,19	R\$ 362,85
388	ZELMAC 6 MG C/ 60	UN	6	R\$ 280,31	R\$ 1.681,86
389	ZETRON 150MG C/ 30	UN	15	R\$ 70,54	R\$ 1.058,10
390	ZETSIM 10 + 20 MG C/28	UN	3	R\$ 97,60	R\$ 292,80
391	ZICKSEN 5MG C/30	UN	4	R\$ 66,30	R\$ 265,20
392	ZINNAT SUSP 250/5ML	UN	3	R\$ 81,77	R\$ 245,31
393	ZOLPIDEN 10 MG C/20	UN	20	R\$ 39,43	R\$ 788,60
394	ZOLTRALINA 50 MG C/28	UN	10	R\$ 50,17	R\$ 501,70
395	ZYPREX 5MG C/28	UN	2	R\$ 335,52	R\$ 671,04
396	ZYPREXA 10MG 30 CP	UN	2	R\$ 671,12	R\$ 1.342,24
397	Calciodex c/ 60	UN	4	R\$ 39,00	R\$ 156,00
398	Lacrilfilm 15 ml	UN	5	R\$ 19,11	R\$ 95,55
399	LEUCOGEN XPE 120 ML	UN	3	R\$ 65,62	R\$ 196,86
400	Lescol XL 80mg c/30	UN	10	R\$ 152,79	R\$ 1.527,90
401	Lumigan colírio 3 ml	UN	3	R\$ 91,30	R\$ 273,90
402	NUTREN JUNIOR 400 G	UN	50	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 231.130,33</b>

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRAÇO DO NORTE**

**ANEXO II**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2010  
EDITAL DE PREGÃO 012/FMSBN/2010**

***MINUTA CONTRATUAL***

CONTRATO Nº ...../2010

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PREÂMBULO**

**CONTRATANTES**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRAÇO DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.349.236/0001-09, sediada na AV. Felipe Schmidt, nº 2070, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. EVANISIO ULIANO** doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ....., com sede à rua ....., nº ....., bairro .....na cidade de ....., representada neste ato pelo Sr. ....,doravante denominada CONTRATADA, pactuam entre si as cláusulas à seguir:

**LOCAL**

Lavrado e assinado em Braço do Norte, na sede da Prefeitura Municipal de Braço do Norte, situada na AV. Felipe Schmidt nº. 2070, Centro, Braço do Norte/SC.

**FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO**

Este contrato decorre do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2010, Processo Licitatório nº. 20/2010, homologado em ...../...../....., em conformidade com o que consta do processo licitatório em anexo, que fica fazendo parte integrante do presente instrumento, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e às normas da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, inclusive quanto aos casos omissos, vinculando-se também, a proposta vencedora ao Edital, que também é parte integrante da presente avença.

**CLÁUSULA SEGUNDA –OBJETO DO CONTRATO**

O presente Edital tem por objetivo: **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DURANTE EXERCÍCIO DE 2010 DE MEDICAMENTOS PARA USO DO PROGRAMA**



**AÇÃO SOCIAL, A RELAÇÃO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DOS MEDICAMENTOS ENCONTRA-SE NO ANEXO I DO EDITAL.”**

obedecendo integralmente os termos da minuta contratual (**anexo I**), Planilha com especificações e quantidades do produto (**anexo II**), demais anexos que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste edital, e conforme condições constantes neste Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO**

Os materiais (Medicamentos) objeto desta licitação deverão ser entregues na Farmácia localizada no prédio da Secretaria de Saúde para funcionário(a) devidamente credenciado ou autorizado pela Sra. Secretária de Saúde sempre nas segunda e quinta-feira durante o expediente da Secretaria. A relação com os medicamentos a serem fornecidos deverão estar assinada pela Sra. Secretária de Saúde ou funcionário(a) autorizado e será entregue sempre nas quarta e sexta-feira durante o expediente da Secretaria de Saúde.

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO CONTRATUAL**

O prazo deste contrato vigorará até 31/12/2010, admitindo-se sua prorrogação, por igual período nos termos da lei 8666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇOS E PAGAMENTOS**

**PREÇOS**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto contratual o(s) valor(es) constantes da proposta financeira apresentada durante o procedimento licitatório, qual seja, R\$ .....

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias a seguir, e outras previstas na lei Orçamentária deste exercício – 33

**FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado em ordem cronológica e conforme disponibilidade de recursos após a entrega do objeto da presente licitação. Para se efetivar o pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar na Secretaria de Saúde, até o dia 5º dia da entrega do objeto licitado, a nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor encarregado da fiscalização da entrega do produto.

**CLÁUSULA SEXTA - GARANTIAS**

A CONTRATADA compromete-se a garantir os bens licitados, objeto do presente instrumento, sendo que quaisquer problemas surgidos durante este período deverão ser resolvidos pela CONTRATADA e às suas expensas sem que isto gere qualquer tipo de ônus para o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES**

**7.1** A recusa da assinatura do Contrato e/ou desistência na execução dos serviços contratados e/ou inadimplemento parcial de obrigação contratual, implicam nas seguintes sanções, podendo ser cumulativas:

**7.1.1** Multa na ordem de 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta adjudicatária.

**7.1.2** Advertência.

**7.1.3** Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Braço do Norte, e conseqüente Declaração de Inidoneidade, exarada pelo Secretário Municipal de Saúde, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.

**7.1.4** Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pela CONTRATANTE. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos a empresa contratada.

## **CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO**

Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão prevista nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA – FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim ajustados e contratados, firmam as partes o presente Contrato em três vias de iguais formas e teor, que vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Braço do Norte/SC, .....de ..... de 2010.

\_\_\_\_\_  
**EVANISIO ULIANO**  
Sr. Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
Representante legal

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**

**ANEXO III**  
**AO EDITAL DE PREGÃO 012/FMSBN/2010**

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
C.N.P.J.  
ENDEREÇO

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº 012/FMSBN/2010, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.

**ANEXO IV**  
**AO EDITAL DE PREGÃO Nº 012/FMSBN/2010**

**"M O D E L O"**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
C.N.P.J.  
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Para fins de participação, no Edital de Pregão Nº 012/FMSBN/2010, em cumprimento com o que determina o Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.

**ANEXO V ao edital de Pregão 012/FMSBN/2010**

**DECLARAÇÃO**

***(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)***

***Prezados Senhores,***

Empresa: \_\_\_\_\_,  
inscrito no CGC/CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu  
representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no item 5.1 do Capítulo V do Edital  
do edital de pregão presencial 012/FMSBN/2010, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação,  
conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Datado aos \_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Assinatura, Nome, Cargo e Função**  
***(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)***